



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VISEU
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE LAMEGO

C/ Conhecimento
PTER RESENDE

PARA:
Associação TEAM BAIA
Rua da Bouça nº 215

4760-433- CAVALÕES

S/ referência

S/ comunicação
02JUL25

N/ referência
Nº I270413-202507-CTer Viseu
P.300.10.04

N/ comunicação
03/07/2025

ASSUNTO: PEDIDO PARECER PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Evento – II RALLY ROTA DA CEREJA DE RESENDE

Entidade Organizadora – **ASSOCIAÇÃO TEAM BAIA**

Data da Realização – **12 e 13 DE JULHO DE 2025**

Satisfazendo o solicitado, sobre evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- Devem existir acessos alternativos para a circulação de trânsito/pessoas e o responsável deverá providenciar pela sinalização adequada do local.
- Os percursos alternativos devem ser devidamente assinalados, através de sinalização temporária, que deverá se retirada pela organização no final do evento.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- A prova deverá ser acompanhada pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao **Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Resende.**

- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias, através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, ao **Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Resende**
- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».
- As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos Termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que **não há inconveniente** para a realização do referido evento, **desde que sejam cumpridos todos os requisitos** anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante do Destacamento

